



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



**DECRETO Nº 172/2010**

**SÚMULA:** Altera a Carga Horária de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais com o cargo de Assistente Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº. 12.317, de 26 de agosto de 2010;

Considerando o Parecer Jurídico nº 574/2010;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera a carga horária de trabalho dos Servidores Públicos Municipais com o cargo de Assistente Social, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Deve o Departamento de Recursos Humanos efetuar a adequação da carga horária dos servidores anexando à sua ficha funcional, cópia deste ato.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 28 de setembro de 2010.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**